



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 24 de junho de 2023 | Nº 346

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0100/2022

Extrato 3º TA ao Contrato 0100/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 002/2022

Pará de Minas, 20 de junho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5700

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG., através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e outras, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem para atender as secretarias municipais, dentro do limite territorial da cidade de Pará de Minas, com vigência para 12 (doze) meses, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão, tipo menor preço, conforme condições, especificações anexadas abaixo. Os órgãos e/ou entidades que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, em até 08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste, mediante o encaminhamento à DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, através do e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br, de ofício solicitando sua participação no processo, com a informação do quantitativo almejado e afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado. A solicitação de participação será encaminhada à Secretaria Municipal gerenciadora e à Secretaria Municipal de Gestão Pública que, manifestarão sobre sua aprovação. Maiores informações acerca das condicionantes do objeto poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. **Patrícia Aparecida Moreira de Almeida – Diretoria de Compras e Contrato**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Hospedagem – Quarto Individual estão inclusos: café da manhã completo, Estacionamento, Wi-Fi em todas as dependências do estabelecimento, Tv, ar condicionado.
Serviço de Hospedagem – Suíte Presidencial estão inclusos: café da manhã completo, Estacionamento, Wi-Fi em todas as dependências do estabelecimento, Tv, ar condicionado.
Serviço de Hospedagem 1 – Quarto Duplo estão inclusos: café da manhã completo, Estacionamento, Wi-Fi em todas as dependências do estabelecimento, Tv, ar condicionado.

Serviço de Hospedagem 2– Quarto Triplo estão inclusos: café da manhã completo, Estacionamento, Wi-Fi em todas as dependências do estabelecimento, Tv, ar condicionado.

Especificação dos serviços de hospedagem:

Diárias válidas em dias de semana, fins de semana, feriados nacionais e municipais e datas festivas no Município. **Incluso na diária:** Quarto individual, duplo, triplo e suíte presidencial, roupas de cama e banho, TV, telefone, frigobar, ventilador e/ou ar condicionado, internet wifi, café da manhã. **Incluso na diária:** Serviços de camareira, com limpeza dos apartamentos e trocas de roupa a cada diária. Estacionamento Gratuito. **Não incluso na diária:** Despesas com frigobar, bar, lanches e demais refeições e serviços e nem o fornecimento de bebidas alcoólicas, solicitados pelo hóspede. Despesas extras serão pagas pelo hóspede.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 5705

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PRC Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PRC Nº 063/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo instalação de equipamentos necessários, monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização em tempo real, para atender as necessidades da frota municipal. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 10/07/2023 às 09:00 horas, a abertura será no dia 10/07/2023 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 10/07/2023 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 5708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.039/2023

DECRETO Nº 13.039/2023

Autoriza o uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao Grupo Escoteiro José Ildeu Gramiescelli

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao **GRUPO ESCOTEIRO JOSÉ ILDEU GRAMISCELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.077.999/0001-28, sediado na Rua Inocência III, nº 359, CEP nº 35.661-181, bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas (MG), representado por José Wagner de Oliveira, Diretor Presidente, inscrito no CPF nº 749.992.496-32, RG nº M-4.018.760, através deste instrumento de Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do 30º ELO Escoteiro do Distrito Centro-Oeste/MG nos dias 05 e 06 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O Grupo deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal nº 4.690/2007, observadas as condicionantes delineadas no Termo de Responsabilidade – ANEXO I deste instrumento, bem como as normas atinentes à Vigilância Sanitária, em Saúde, Ambiental e Consumidor.

Art. 2º O Município de Pará de Minas concede a autorização acima descrita, a título precário, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização.

Art. 3º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Termo de Responsabilidade – ANEXO I, é de exclusiva responsabilidade do Grupo:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja autorização ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos.

Art. 4º Fica o Grupo integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente autorização de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 12 de junho de 2023.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

ANEXO I – DECRETO Nº 13.039/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ

O **GRUPO ESCOTEIRO JOSÉ ILDEU GRAMISCELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.077.999/0001-28, sediado na Rua Inocêncio III, nº 359, CEP nº 35.661-181, bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas (MG), representado por José Wagner de Oliveira, Diretor Presidente, inscrito no CPF nº 749.992.496-32, RG nº M-4.018.760, através deste instrumento de Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do 30º ELO Escoteiro do Distrito Centro-Oeste/MG nos dias 05 e 06 de agosto de 2023, conforme se extrai do Decreto Municipal nº 13.039/2023, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.690/07, firma o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

- a) realizar o evento delineado no artigo 1º do Decreto, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança, vigilância sanitária e direito do consumidor;
- b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja autorização ora se materializa;

- c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1º do Decreto especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento, bem como de todos os contratos porventura necessários para o fornecimento de produtos e/ou serviços para o desempenho das atividades no espaço público ora autorizado;
- f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;
- i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;
- j) contratar *Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local*, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;
- k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;
- l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pelas secretarias municipais de Cultura e Comunicação Institucional, e de Esporte, Lazer e Turismo, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas/MG, 12 de junho de 2023.

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

GRUPO ESCOTEIRO JOSÉ ILDEU GRAMISCELLI

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome _____

CPF:

Nome _____

CPF:

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.047/2023

PORTARIA Nº 21.047/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0445851/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Fernando Amaral Moreira Guimarães**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo-ESF, matrícula 24598, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir do dia 03/07/2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de junho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.046/2023

PORTARIA Nº 21.046/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 46, I, da Lei nº 5.264/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Cláudia Jeruza de Melo Pereira** do cargo comissionado de **Chefe de Promoção e Eventos**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/06/2023.

Pará de Minas, 22 de junho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.044/2023

DECRETO Nº 13.044/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Dreique dos Santos Pereira Júnior**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 25/05/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/05/2023.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.045/2023

PORTARIA Nº 21.045/2023

Dispõe sobre nomeação para cargo público de provimento efetivo.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e o art. 10, inciso I, da Lei 5.264, de 28 de novembro de 2011;

- considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

- considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 10.590, de 09 de novembro de 2018.;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Claudenice Gonçalves Guedes**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para o cargo efetivo de **Instrutor de Artes Manuais**, classificado(a) no 20º lugar, com inscrição nº **02336532**, com direito a vencimentos e vantagens previstos na legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de junho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 5716

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA OSCIP -2023 - AVALIAÇÃO - FORRÓ DO PARÁ 25 EDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: **PRC 0127/2023** Modalidade: **Concurso de Projetos: 003/2023**

ATA DE AVALIAÇÃO

Ao vigésimo terceiro dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita e 1ª sala a direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão, nomeada pela **Portaria n º 20.660 /2023**, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2023, PRC 0127/2023**, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO “25º FORRÓ DO PARÁ 2023”**, para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Foram apresentadas as documentações conforme a Ata lavrada no dia 19 de junho de 2023.

Feitas estas considerações, após a “Ata de Julgamento de Projetos”, inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope (Habilitação) da OSCIP participante, de acordo com o edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP, foi a única habilitada.

Analisando a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Tempo de experiência:

I – Abaixo de 01 ano: **00 ponto**

II – Experiência de 01 a 03 anos: **10 pontos**

III – Experiência superior a 04 anos: **20 pontos**

A OSCIP EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS ESIP apresentou experiência entre **1 a 3 anos** comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **10 pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos**

A OSCIP EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS ESIP e apresentou **9** atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos**.

A OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME foi **inabilitada do certame por descumprimento do artigo 3.8 do Edital**.

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	90 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:		
Tempo de experiência	10 pontos	10 pontos
Atestados	15 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS	75 pontos	130 pontos

Em análise ao cumprimento do Edital observa-se que a OSCIP EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS ESIP cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **130 pontos**, sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso de Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.

Sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:

25º Forró do Pará de Minas 2023

– **Parcela única no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até dia 14 de julho de 2023.**

Prevaleceu no entendimento os Membros da Comissão, com a concordância do representante da OSCIP vencedora, a data de pagamento em parcela única conforme consta no Edital.

O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Foi apresentado pelos representantes legais das entidades declaração própria no qual as mesmas abrem mão do prazo recursal legal constante do respectivo edital (documento 3). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Sérgio Claret Araújo

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2023 – Presidente da Comissão

Glaydston Anderson Felipe

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2023 – Membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Pará de Minas

Kelly Aparecida Batista Menezes

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2023 – Secretária

Caroline Menezes Lamounier

Representante da OSCIP EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS ESIP

Franciesco Tadeu de Castro

Representante da OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe

Código identificador: 5702

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA OSCIP -2023 - JULGAMENTO - FORRÓ DO PARÁ 25 EDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: **PRC 0127/2023** Modalidade: **Concurso de Projetos: 003/2023**

ATA DE JULGAMENTO

Ao vigésimo terceiro dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita, e, 1ª sala à direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão nomeada pela **Portaria 20.660/2023**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 003/2023, PRC nº 0127/2023**, que tem como objeto a **A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GESTÃO DOS EVENTOS DO “25º FORRÓ DO PARÁ 2023”**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Deu-se sequência aos trabalhos com a leitura da Ata de Julgamento lavrada em 19 de junho de 2023 e dos pareceres jurídicos referentes aos questionamentos descritos na referida Ata.

Em resposta ao questionamento apontado pela Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme sobre a ausência de objetivo social restrito a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, de democracia e de outros valores universais por parte da Eixo Social de Inovações e Parcerias e que por isso teria descumprido o item 2.1 do edital.

No entanto, da leitura da exigência contida no edital se conclui que o objetivo social enquadrável como condição de participação é amplo, cabendo aqui considerar qualquer um que se refira a “outros valores universais”.

A pesquisa de atividades da entidade nitidamente está ligada a outros valores universais, como atividades associativas ligadas à cultura e a arte, valores assegurados constitucionalmente como a garantia a todos do pleno exercício dos direitos culturais (art. 215), traduzindo-se em valor universal de todos os brasileiros.

Desta forma, entendemos que o objetivo social da entidade, conquanto enquadrável no conceito aberto disposto no edital, não constitui afronta aos seus termos, cabendo a sua manutenção e continuidade no certame.

No que respeita aos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica de direito privado em contrariedade ao item 5.3, IV do edital, entendemos que cabe também a sua manutenção. É que a jurisprudência já tem entendimento assentado de que a exigência de capacidade técnica a ser fornecida apenas por empresa de direito público ou privado viola o caráter competitivo dos certames. Nesse passo, cita-se o exemplo da decisão abaixo:

Acórdão 211/21 – Tribunal Pleno do TCE/MT

Relator: Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima

Data da Sessão de Julgamento: 24/06/2021

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE (...). REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº (...). JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **6.842-0/2019**.

ACORDAM os excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.255/2019 do Ministério Público de Contas em conhecer e, no mérito, pela PROCEDÊNCIA da Representação de Natureza Externa com pedido de medida cautelar (Doc. nº 24882/2019) proposta pela (...) LTDA; (...); em face de irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº (...), cujo objeto foi a contratação de empresa para fornecimento da licença e uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, lançado pela Prefeitura Municipal de (...), (...): a) pela aplicação de multa no valor equivalente a (...) à Sra. (...), nos termos do art. 286, I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do art. 3º, II, “a”, da Resolução Normativa nº 17/2016, em razão da caracterização da irregularidade classificada como GB 03 (Licitação Grave. **Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório**); b) **pela determinação ao Poder Executivo de (...), na pessoa do atual gestor, para que a municipalidade abstenha-se de incluir cláusulas que exijam a apresentação de atestado de capacidade técnica das licitantes somente fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, conforme determina o art. 30, inciso II, §1º,**

da Lei nº 8.666/1993, em decorrência da constatação da irregularidade GB 03 (Licitação_Grave. **Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório**);

Além disso, continuar com a exigência de atestados apenas por pessoa jurídica de direito público violaria outros princípios da administração pública, como o da razoabilidade e proporcionalidade. Assim, não visualizamos razões para se negar a apresentação de atestado de pessoa jurídica de direito privado.

Por fim, sobre o questionamento do descumprimento do item 3.8, convém transcrever em sua íntegra para melhor entendimento.

3.8. Os projetos deverão ser apresentados em uma única via em papel tamanho A4 (210x290mm), com todas as folhas numeradas sequencialmente e não deverão estar encadernados (espiral, brochura, etc.) nem emendados ou rasurados ou com qualquer sinal indicativo, de modo a não permitir a identificação da proponente.

Pelo que consta da redação do artigo e o que foi levantado em ata, é possível concluir que folhas emendadas, descrição de artistas sem pré contrato ou carta de exclusividade teve o condão de macular o item 3.8, o que torna a sua análise prejudicada e, portanto, passível de ser aceita pela comissão.

O referido procedimento de abertura dos envelopes previsto no item 3.1.6 do edital foi inserido no intuito de suprir o que rege o art. 30 § 2º do decreto 3.100/99, que rege o seguinte texto:

Art. 30. O órgão estatal parceiro designará a comissão julgadora do concurso, que será composta, no mínimo, por um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver.

§ 2º O órgão estatal deverá instruir a comissão julgadora sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto e zelar para que a identificação da organização proponente seja omitida.

Tendo sido os envelopes recebidos juntos e abertos diante de todos os participantes da comissão e das concorrentes, por ordem simples de data e hora de protocolização, avalia-se que a referida legislação federal não foi descumprida no ato questionado, portanto visando os princípios da Celeridade Economicidade processual, o ato seguirá válido.

Procedeu-se então a abertura do envelope referente ao “Projeto”, conforme determinado pelo Edital, passando para julgamento referente a pontuação, conforme segue:

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital –TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – 10 pontos

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos.** **PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – 25 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos.** **PONTUAÇÃO**

ALCANÇADA PELA OSCIP – 40 pontos

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** **PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – 15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – 90 pontos.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	MÍNIMA	ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	90 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 pontos	90 pontos

Verificou-se portanto que uma única associação foi classificada para participação, estando apta para abertura do envelope referente aos documentos de habilitação.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Sérgio Claret Araújo

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2023 – Presidente da Comissão

Glaydston Anderson Felipe

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2023 – Membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Pará de Minas

Kelly Aparecida Batista Menezes

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2023 – Secretária

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe

Código identificador: 5703

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO (PRC) Nº 119/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguinte empresa:

- **GENTE SEGURADORA S.A.**

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA REDUZIDA) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**” para atender os pacientes cadastrados no Programa de Oxigenioterapia Domiciliar, conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO (PRC) Nº 119/2023.**

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva

Código identificador: 5704

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2023 - PROCESSO (PRC) Nº 124/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o **CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2023, PROCESSO (PRC) Nº 124/2023**, conforme parágrafo 2º art. 31 do decreto federal 3.100/99, bem como nos termos da avaliação e julgamento realizados pela Comissão Especial Julgadora de Avaliação de Projetos, à **OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público): “EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS”**.

Proceda-se, então, à celebração de **TERMO DE PARCERIA** com a referida Organização para **“GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS “EMBALOS DE SÁBADO À NOITE, CULTURA NA PRAÇA E VIVENDO A MATURIDADE”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, tendo em vista ser a Associação vencedora do referido Concurso de Projetos.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 5706

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

MANDADO DE CITAÇÃO - PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo 012/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS, constituída pela **Portaria nº 21.019/2023**, publicada na data de **06 de junho de 2023** em substituição à **Portaria nº 18.413/2021**, datada de **1º de março de 2021**, da qual altera os membros da **Portaria nº 20.820/2013** datada de **20 de abril de 2023**, publicada na data de **09 de maio de 2023**, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

CITE-SE:

A Requerida **PRATI E DONADUZZI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **73.856.593/0001-66**, com sede na **Rual Mitsugoro Tanaka, 145, Bairro Centro, na Cidade de Toledo, PR, CEP: 85.903-630**, e-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br, para, na condição de Requerida, **APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, preferencialmente por e-mail para: pad@parademinas.mg.gov.br OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de Obrigações previstas na **Ata de Registro de Preços 50/21 do PL 69/21, do ICISMEP**, em especial pelo atraso na entrega ou não entrega do item **Valproato de Sódio 50 mg/ml.**, da Solicitação de Fornecimento **8677/22**. Tal irregularidade é passível de sanção consoante **artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c incisos I e/ou II ou II e/ou III da Lei 8.666/93, c/c cláusulas sancionatórias da Ata de Registro de Preços 50/21**. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos na secretaria, extrair cópias às suas expensas, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído**

para este fim. O município de Pará de Minas possui subseção da OAB/MG, onde poderá ser contatado Advogado para diligenciar sobre esta demanda, caso queiram. Necessária a apresentação de Procuração com poderes para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 23 de junho de 2023.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente da Comissão

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 5701

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

MANDADO DE CITAÇÃO - BH FARMA COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo 013/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS, constituída pela **Portaria nº 21.019/2023**, publicada na dta de **06 de junho de 2023** em substituição à **Portaria nº 18.413/2021**, datada de **1º de março de 2021**, da qual altera os membros da **Portaria nº 20.821/2013** datada de **20 de abril de 2023**, publicada na data de **09 de maio de 2023**, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

CITE-SE:

A Requerida **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26, com sede na **Rua Simão Tamm, 257, Cachoeirinha, 31.130-250, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.130-250**, e-mail: licitacao@bhfama.com.br empenhos@bhfarma.com.br para, na condição de Requerida, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, **preferencialmente por e-mail** para: pad@parademinas.mg.gov.br OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de Obrigações previstas na **Ata de Registro de Preços 58/22 do PL 08/22**, do **ICISMEP**, em especial pelo atraso na entrega ou não entrega do item **Amoxicilina + clav 500 mg + 125 mg.**, da Solicitação de Fornecimento **7927/22**. Tal irregularidade é passível de sanção consoante **artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c incisos I e/ou II ou II e/ou III da Lei 8.666/93, c/c cláusulas sancionatórias da Ata de Registro de Preços 50/21**. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos na secretaria, extrair cópias às suas expensas, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. O município de Pará de Minas possui subseção da OAB/MG, onde poderá ser contatado Advogado para diligenciar sobre esta demanda, caso queiram. Necessária a apresentação de Procuração com poderes para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 23 de junho de 2023.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente da Comissão

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 5707
